



Governo do Distrito Federal
Administração Regional da Candangolândia - RA XIX
Coordenação de Administração Geral
Gerência de Administração

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A NEOENERGIA DISTRIBUICAO BRASILIA S.A. E
A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL.**

IDENTIFICAÇÃO NEO Nº 632438-X; 564734-7; 473840-3;
564729-0; 831223-0; 551336-7;
843220-1; 1017020-0; 473842-X; 1156265-X

A **NEOENERGIA DISTRIBUICAO BRASILIA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.522.669/0001-92, concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica, nos termos do Contrato de Concessão nº 66/1999 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), com sede no Setor SMAS S/N, Trecho 1, Lote A, Park Shopping Corporate, Torre 1, 4º Andar, Zona Industrial, Guará-DF. CEP 71.219-900, doravante denominada **NEOENERGIA BRASÍLIA**, de um lado, e de outro, **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA**, inscrito no CNPJ/MF 16.730.568/0001-06, neste ato simplesmente denominado **CONSUMIDOR**, representadas, ambas as partes, por aqueles que firmam, em seu nome, o presente instrumento, em conformidade com a Resolução Normativa nº 1.000/2021, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e subsidiariamente às disposições da LEI Nº 14.133, de 1º DE ABRIL DE 2021, a que se vincula o presente, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

“O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo constante da Cláusula Nona – da Vigência do Contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 13/02/2024 até 12/02/2025, em conformidade com Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial, conforme o dispõe o art. 54 da LEI Nº 14.133, de 1º DE ABRIL DE 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente, perante as testemunhas abaixo assinadas, que, desde já consideram abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipuladas.

Brasília, 23 de janeiro de 2024.

PELA CONTRATADA:

FABIOLA MARIA DA CRUZ DE ALMEIDA

CPF: 572.454.284-68 - RG: 2993281 - SSP/PE

GUSTAVO ALVARES SANTOS

CPF: 059.098.886-79 - RG: 11.373.664 – SSP/MG

Superintendente Relacionamento com Clientes

PELA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA:

MARCOS PAULO ALVES DA SILVA

Administrador Regional da Candangolândia

TESTEMUNHAS:

SILAS GOMES DA ANUNCIAÇÃO

Coordenador de Administração Geral - RA CAND

ADALBERTO FERREIRA DE PAULA CARVALHO

Gerente de Administração - RA CAND



Documento assinado eletronicamente por **JORGE HENRIQUE RABELO DA SILVA Matr.1712376-3, Chefe de Gabinete**, em 23/01/2024, às 09:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SILAS GOMES DA ANUNCIAÇÃO - Matr.1689955-5, Coordenador(a) de Administração Geral**, em 23/01/2024, às 09:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **131794495** código CRC= **B26EF78B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

QR0 Área Especial nº 01 - Bairro Candangolândia - CEP 71.727-050 - DF

Telefone(s): 36862628

Sítio - www.candangolandia.df.gov.br